

Exma. Sra. Chefe de Gabinete do Presidente da Assembleia da República,

Envia-se nota relativa à admissão da presente iniciativa legislativa, para efeitos de despacho pelo Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do RAR:

| | |
|---|---|
| Forma da iniciativa | Proposta de Lei |
| N.º da iniciativa/LEG/sessão: | 19/XIII/1.ª |
| Proponente/s: | Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira |
| Assunto: | Em defesa da agricultura familiar na Região Autónoma da Madeira |
| Audição dos órgãos de governo próprio das RA: | Tendo em conta a matéria em causa e ainda que a proponente é a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, parece justificar-se a promoção da apreciação da iniciativa pelos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores e pelo Governo Regional da Madeira, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República e do 142.º do Regimento da Assembleia da República. |
| Comissão competente em razão da matéria: | Comissão de Agricultura e Mar (7.ª) |
| <p>É de referir que se encontra pendente na 7.ª Comissão a Proposta de Lei n.º 323/XII/4.ª (Institui um regime de apoio à agricultura familiar na Região Autónoma dos Açores), da iniciativa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores. Esta iniciativa baixou, na especialidade, àquela Comissão em 15/01/2016.</p> <p>A apresentação da Proposta de Lei n.º 19/XIII/1.ª cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.</p> | |

18 de abril de 2016

A assessora parlamentar,
Laura Costa